



LEI Nº 2.230, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Anulação parcial de Dotação* no valor de R\$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais), destinados a custear despesas com o Instituto de Previdência Municipal - IPRAM.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- III. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo do IPRAM;
- IV. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 810/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R\$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I - Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais), com a seguinte ordem de classificação.

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo do IPRAM;
- d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Políticas Administrativas do IPRAM;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 575/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ - 65.018,00 (sessenta e cinco mil e dezoito reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R\$ - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento